O tema do STF de número 548 trata sobre a Dever estatal de assegurar o atendimento em creche e préescola às crianças de zero a cinco anos de idade

O tema do STF de número 548 afirma que A educação básica em todas as suas fases educação infantil ensino fundamental e ensino médio constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata A educação infantil compreende creche de zero a anos e a préescola de a anos Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente como no caso examinado neste processo O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica